

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103      n. 101      São Paulo      terça-feira, 1º de junho de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI Nº 8.313, DE 31 DE MAIO DE 1993

*Altera diplomas legais que outorgaram patronímicos a estabelecimentos de ensino.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passam a vigorar com a seguinte redação: I — o artigo 1º da Lei nº 5588, de 29 de janeiro de 1987:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Rafael Thomen" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) da Vila Carmela, em Guarulhos.";

II — o artigo 1º da Lei nº 5898, de 5 de novembro de 1987:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Padre August Johannes Ferdinandus Stauder (Padre Agostinho), a Escola Estadual de 1º Grau da Cidade Aracília, em Guarulhos.";

III — o artigo 1º da Lei nº 7088, de 30 de abril de 1991:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profa. Helena José Bonfá" a Escola Estadual de 1º Grau Rural do Bairro Visconde de Soutelo, em Socorro.";

IV — o artigo 1º da Lei nº 7613, de 10 de dezembro de 1991:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profa. Maria Tereza Piva" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Nova Jaguariúna, em Jaguariúna.";

V — o artigo 1º da Lei nº 7719, de 19 de março de 1992:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Crianças de Cotia" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Parque Miguel Mirizola."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de maio de 1993.

##### LEI Nº 8.314, DE 31 DE MAIO DE 1993

*Altera a Lei nº 7.895, de 15 de junho de 1992, que atribuiu denominação a estabelecimento de ensino*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei nº 7.895, de 15 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

## Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	6	Esportes e Turismo .....	31
Planejamento e Gestão .....	6		
Justiça e Defesa da Cidadania ..	6	Meio Ambiente .....	31
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	7	Procuradoria Geral do Estado ..	33
Relações do Trabalho .....	13	Transportes Metropolitanos ..	33
Segurança Pública .....	13	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras .....	33
Administração Penitenciária ..	15	Universidade de São Paulo ..	33
Fazenda .....	15		
Agricultura e Abastecimento ..	18	Universidade Estadual Paulista ..	34
Educação .....	19	Ministério Público .....	35
Saúde .....	24	Tribunal de Contas .....	39
		Editais .....	45
Transportes .....	28	Concursos .....	46
Administração e Modernização do Serviço Público .....	28	Assembléia Legislativa .....	80
Cultura .....	31	Diário dos Municípios .....	84
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..	31	Ministérios e Órgãos Federais ..	88

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Mercedes Valentina Giannocário" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alto da Boa Vista, em Mauá."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de maio de 1993.

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 36.819, DE 31 DE MAIO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações à Ferrovia Paulista S/A. — Fepasa*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992:

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Hum trilhão e quinhentos bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.010.634.997.000,00 (Hum trilhão, dez bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), nos termos do parágrafo 7º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 489.365.003.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões e três mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	1.500.000.000.000,00
	Subtotal .....	1.500.000.000.000,00
	Total .....	1.500.000.000.000,00
Atividade/Projeto		
16.89.035.7.174	Subs. Ações Fepasa — Encargos Div. Públ.	1.500.000.000.000,00
	Total .....	1.500.000.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		1.500.000.000.000,00
	Total .....	1.500.000.000.000,00
Totais .....		1.500.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.90	Administração Indireta Ferrovia Paulista S/A — Fepasa	
	Total .....	1.500.000.000.000,00
	2ª Quota .....	1.500.000.000.000,00

##### DECRETO Nº 36.820, DE 31 DE MAIO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para subvenções econômicas à Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992:

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 55.732.000.000,00 (Cinquenta e cinco bilhões, setecentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
39	Sec. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
39.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	55.732.000.000,00
	Subtotal .....	55.732.000.000,00
	Total .....	55.732.000.000,00
Atividade/Projeto		
11.07.021.8.698	Atividades das CPOS	55.732.000.000,00
	Total .....	55.732.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		55.732.000.000,00
	Total .....	55.732.000.000,00
Totais .....		55.732.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
39	Sec. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
39.90	Administração Indireta Cia. Paulista de Obras e Serviços-CPOS	
	Total .....	55.732.000.000,00
	2ª Quota .....	55.732.000.000,00

## AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 1º de junho — Terça-feira**

- 9h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 11h30 Sr. Antonio Elbano Cambraia, Prefeito de Fortaleza - CE.
- 12h30 Dr. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, Assessor Especial para Assuntos Internacionais.
- 15h30 Secretário de Esportes e Turismo, Deputado Arthur Alves Pinto.
- 16h30 Secretário da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.
- 19h30 Assessoria de Comunicações.